

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail:

**Lei Municipal nº 690, de 30 de dezembro de 2014.**

**Denomina de Rua Vereador Manoel Henrique Gomes a artéria pública identificada como Rua Projetada I, no Povoado de Cozinha, neste Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Vereador Manoel Henrique Gomes a artéria pública identificada como Rua Projetada I, no Povoado de Cozinha, neste Município de Dona Inês/PB.

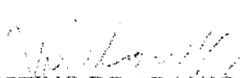
**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará, no prazo de trinta dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o CEP - Código de Endereçamento Postal da referida rua.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de trinta dias incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, TELEMAR e ECT.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de dezembro de 2014.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
**PREFEITO**